



0492

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**M E N S A G E M** Nº 2 2 1 4
(23 DE SETEMBRO DE 1994)**SENHOR PRESIDENTE,**
SENHORES VEREADORES:

À Douta apreciação dessa Augusta Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei dispondo sobre Doação de área à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para construção - de Escola e dá outras providências.

A doação da área tem como finalidade a construção de um prédio escolar no local, com 08 (oito) salas de aula, sem qualquer Ônus à Municipalidade.

A construção do prédio escolar na Vila dos Pinheiros vem de encontro aos anseios dos moradores daquele Bairro que constantemente clamam por tão importante obra.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



0433

PROJETO DE LEI N.º 2.763/94
(23 DE SETEMBRO DE 1994)

Dispõe sobre: Doação de área à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para construção de Escola e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, mediante doação sem ônus, a área de propriedade - deste Município, conforme memorial descritivo abaixo:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Raimundo dos Reis - Loteamento Vila dos Pinheiros, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 2.358,00m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Uma área de terras situada à Rua 10 do loteamento denominado "Vila dos Pinheiros I", em zona urbana, no Distrito e Município de Caieiras, desta Comarca de Franco da Rocha, com a área de 2.358,00m², com a seguinte descrição: Inicia na intersecção da linha lateral de divisa da área do Reservatório, lado direito de quem da Rua "10" do Loteamento "Vila dos Pinheiros I", olha para o mesmo com a divisa lateral esquerda do lote "26" da Quadra 20 desse loteamento, a 68,50m do vértice formado pelos alinhamentos das Ruas "10" e "33"; daí segue pelo alinhamento predial da Rua "10", na distância de 61,42m, confrontando com o leito da Rua "10", até chegar à intersecção da linha comum à divisa lateral esquerda da área do Reservatório com a lateral direita do lote "01" da Quadra "18" desse loteamento; daí segue por essa linha descrita em direção aos fundos da quadra, na distância de 28,55m, confrontando com o lote "01" até encontrar o vértice comum às divisas laterais e dos fundos da área em descrição com os lotes "01", "49" e "50", deflete à direita e segue ao longo da divisa dos fundos da área do reservatório na distância de 50,00m, confrontando em seu caminamento em 10,00m com o lote "50" ; 10,00m com o lote "51", ambos da quadra "18" do loteamento; 10,00m com a faixa de servidão de passagem da adutora, e finalmente 20,00m, con-

- segue -

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S.S. 1994/09/23
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____**(23 DE SETEMBRO DE 1994)**

frontando com o lote "01" da quadra "20" do loteamento, até chegar ao vértice da área do reservatório e as divisas comuns aos lotes "01" e "02" da quadra "20" do loteamento "Vila dos Pinheiros I" ; daí deflete à direita e segue pela linha lateral divisória da área do reservatório (lado direito de quem da rua "10" olha para o mesmo), em direção à rua na distância de 64,21m, confrontando em 27,12m, com o lote "02", 3,93m com o lote 03 e finalmente 33,16m - com o lote "26", todos da quadra "20" desse loteamento, chegando assim, ao início da presente descrição perimétrica.

ARTIGO 2º - A área descrita no Artigo 1º, fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a de bem patrimonial disponível, a fim de se construir uma Escola , pela Secretaria de Estado da Educação.

ARTIGO 3º - As despesas com a presente Lei, inclusive Cartorárias, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, sem ônus para a Donatária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de setembro de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



0495

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**MEMORIAL DESCRITIVO****OBJETO:** Descrição de áreas para fins de Permuta.**LOCALIZAÇÃO:** Localizam-se à Avenida Olindo Dártora e Rua Amleto Ricciarelli, designados como lotes 01, 02 e 31 da quadra "W" do Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:**

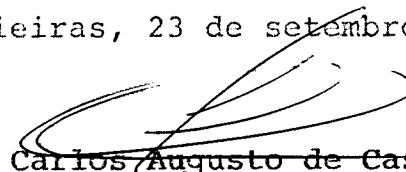
LOTE 01: Mede 13,00m de frente para a Avenida Olindo Dártora; 19,60m, em curva, de frente para a Praça 10, 10,00m de frente para a Rua Amleto Ricciarelli, dobrando, a seguir, em ângulo reto, em direção ao eixo central da quadra "W", numa distância de 15,00m, confrontando com o lote 31, para deste ponto voltar ao ponto de partida numa distância de 12,50m, confrontando com o lote 02, perfazendo uma área de 340,00m².

LOTE 02: Mede 16,00m de frente para a Avenida Olindo Dártora, na divisa com o lote 01, mede 12,50m da frente aos fundos, nos fundos mede 17,20m e confronta com o lote 31 e na divisa com o lote 03, mede 18,50m da frente aos fundos, perfazendo uma área de 250,00m².

LOTE 31: Mede 16,00m de frente para a Rua Amleto Ricciarelli, na divisa com o lote 01 mede 15,00m da frente aos fundos, nos fundos mede 17,20m confrontando com o lote 02 e na divisa com o lote 30 mede 20,00m da frente aos fundos, perfazendo uma área de 280,00m².

ÁREA TOTAL DOS LOTES: 870,00m² (oitocentos e setenta metros quadrados)

Caieiras, 23 de setembro de 1.994


Carlos Augusto de CastroDiretor do Departamento de Assuntos Jurídicos
e Administrativos.-